

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202404/1010

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direcção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal de Valongo

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direcção Intermédia de 1º grau

Área de Actuação: Diretor do Departamento de Cultura e Cidadania
As constantes do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, conjugadas com as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor e respetivo organograma.

Remuneração: 3207,91

Suplemento Mensal: 334.19 EUR

Conteúdo Funcional:

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Adequada ao cargo

Perfil: O perfil pretendido corresponde ao exercício de funções dirigentes, de acordo com as competências previstas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugadas com as previstas no perfil de competências definido no Mapa de Pessoal, nomeadamente: capacidade de liderança, de gestão e coordenação de recursos; capacidade de organização do tempo de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos; espírito de iniciativa e de equipa; capacidade de comunicação e, ainda, com as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor e respetivo organograma.

Métodos de Selecção a Utilizar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública

Composição do Júri: Presidente: Dr. Marcelo Delgado, Diretor da Direcção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico, Câmara Municipal de Viseu;
1.º Vogal: Dr. José Paiva, Diretor do DJARH, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal: Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DJDEIS;
1.º Vogal Suplente: Dra. Ana Maria Santos, Diretora do DGFFC;
2.º Vogal Suplente: Eng.ª Paula Marques, Diretora do DOPM.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Valongo	1	Av. 5 de Outubro, 160	Valongo	4440503 VALONGO	Porto	Valongo

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Aviso n.º 8672/2024/2, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 80, de 23.04.2024

Apresentação de Candidaturas

Local: Município de Valongo

Formalização da Candidatura: A candidatura é efetuada em formato eletrónico disponível no seguinte link:
<https://recrutamento.cm-valongo.pt>

Contacto:

Data de Publicação 2024-04-23

Data Limite: 2024-05-09

Observações Gerais: Aviso

1 — Nos termos do n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Valongo, tomada em sessão de 19 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 7 de dezembro de 2023, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 1.º grau – Diretor de Departamento, do Departamento de Cultura e Cidadania previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Valongo:

2 — Área de atuação do cargo e requisitos de provimento: As constantes do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, conjugadas com as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor e respetivo organograma.

Os candidatos serão recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Perfil pretendido: O perfil pretendido corresponde ao exercício de funções dirigentes, de acordo com as competências previstas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugadas com as previstas no perfil de competências definido no Mapa de Pessoal, nomeadamente: capacidade de liderança, de gestão e coordenação de recursos; capacidade de organização do tempo de trabalho; capacidade de implementação de decisões; gestão de conflitos; espírito de iniciativa e de equipa; capacidade de comunicação e, ainda, com as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor e respetivo organograma.

4 — Métodos de seleção: A seleção dos candidatos será feita através dos seguintes métodos de seleção:

4.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, na área para a qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo currículo, sendo ponderados os seguintes fatores:

- Habilitação Académica (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP).

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte ponderação:

$$AC = HA \times 35\% + FP \times 30\% + EP \times 35\%$$

As habilitações académicas (HA) serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

- Habilitação académica exigida para o cargo a prover = 18 valores
- Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover = 20 valores

A Formação Profissional (FP), apenas será considerada a formação realizada nos últimos 5 anos, relacionada com as exigências do cargo a prover e será valorada até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem frequência de ações de formação = 10 valores
- Frequência de ações de formação até ao total de 35 horas = 12 valores;
- Frequência de ações de formação com um total superior a 35 horas e até ao total de 80 horas = 16 valores
- Frequência de ações de formação com um total superior a 80 horas até ao total de 100 horas = 18 valores
- Frequência de ações de formação com um total superior a 100 horas = 20 valores

A Experiência Profissional (EP), em que se atenderá ao desempenho de funções em carreiras em que a habilitação exigida é a licenciatura (EF), e/ou o exercício de funções em cargos dirigentes (CD) e será ponderada e avaliada pela sua duração, atendendo aos seguintes subfactores:

EP= EF (50%) + CD (50%) em que:

EF= Exercício de funções em cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

De 6 até 10 anos = 10 valores;

De 11 até 16 anos = 16 valores;

Superior a 16 anos = 20 valores.

CD = Exercício de funções em cargos dirigentes.

- Sem exercício de funções em cargos dirigentes = 10 valores
- Exercício de cargos dirigentes até 9 anos inclusive = 16 valores;
- Exercício de cargos dirigentes superior a 9 anos = 20 valores

4.2 – A Entrevista Pública (EP) visa avaliar, numa relação interpessoal estabelecida entre o Júri e o entrevistado, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, bem como os aspetos comportamentais face ao perfil de competências definido e tendo em conta as exigências e responsabilidades do cargo a prover.

A classificação a atribuir a cada candidato na Entrevista Pública será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos parâmetros ora estabelecidos, através da seguinte fórmula:

$$EP = (A+B+C+D+E) / 5$$

Sendo:

A - Interesse e motivação profissional;

B - Perfil para o cargo;

C - Conhecimento na área;

D - Sentido crítico;

E - Capacidade de Comunicação

No parâmetro A "Interesse e motivação profissional", procurar-se-á avaliar o interesse e a motivação profissional do candidato, tendo em vista o cargo a desempenhar e terá a seguinte valoração:

- Demonstrou possuir uma elevada motivação e interesse profissionais – 20 valores
- Demonstrou possuir muita motivação e interesse profissionais – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse profissionais – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse profissionais – 8 valores
- Não demonstrou motivação e interesse profissionais – 4 valores

No parâmetro B, "Perfil para o cargo" procurar-se-á avaliar a adequação do candidato ao perfil pretendido e terá a seguinte valoração:

- Demonstrou possuir elevado perfil para o cargo – 20 valores
- Demonstrou possuir muito bom perfil para o cargo – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório perfil para o cargo – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente perfil para o cargo – 8 valores
- Não demonstrou perfil para o cargo – 4 valores

No parâmetro C "Conhecimentos na área" procurar-se-á avaliar os conhecimentos que o candidato possui na área do cargo a prover e terá a seguinte valoração:

- Demonstrou possuir elevado conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 20 valores
- Demonstrou possuir muito bons conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 8 valores
- Não demonstrou conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 4 valores

No parâmetro D "Sentido Crítico" procurar-se-á avaliar as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de factos de nível profissional ou geral e terá a seguinte valoração:

- Demonstrou possuir elevado sentido crítico – 20 valores
- Demonstrou possuir muito bom sentido crítico – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório sentido crítico – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente sentido crítico – 8 valores
- Não demonstrou sentido crítico – 4 valores

No parâmetro E "Capacidade de Comunicação" procurar-se-á avaliar a coerência e a clareza do discurso, a riqueza vocabular, a capacidade de sistematização e desenvolvimento do raciocínio e a assertividade e objetividade da exposição:

- Demonstrou grande segurança, espontaneidade e poder de comunicação, demonstrando ainda grande riqueza vocabular, exposição muito clara, assertiva e objetiva – 20 valores
- Demonstrou expressar-se com segurança, espontaneidade, demonstrando ainda riqueza vocabular, exposição clara, assertiva e objetiva – 16 valores
- Demonstrou expressar-se com clareza, fluência e precisão, denotando, segurança, vocabulário rico, exposição assertiva e objetiva – 12 valores
- Demonstrou expressar-se com reserva e constrangimento, expressão verbal pouco fluente, pouca riqueza vocabular, pouca capacidade de sistematização e desenvolvimento do raciocínio, deficiente assertividade e objetividade da exposição – 8 valores
- Demonstrou expressar-se com insegurança e deficiente expressão verbal, riqueza vocabular reduzida, sem capacidade de sistematização e desenvolvimento do raciocínio, exposição sem assertividade e objetividade – 4 valores

As classificações a atribuir pelo júri serão adequadamente fundamentadas.

4.3 - A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EP \times 60 \%$$

sendo:

CF= Classificação final;

AC= Avaliação curricular;

EP= Entrevista pública

A ata do júri onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, será facultada aos candidatos que a solicitarem.

5 — Apresentação de candidaturas: A candidatura é efetuada em formato eletrónico disponível no seguinte link: <https://recrutamento.cm-valongo.pt>

5.1 — A submissão da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos, em formato PDF:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, a identificação completa, as habilitações literárias e profissionais, com indicação das funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro

elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações académicas;

c) Fotocópias dos certificados de formação profissional relativos às ações de formação frequentadas e mencionadas no Curriculum vitae;

d) Declaração devidamente autenticada e atualizada (reportada ao prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na categoria e/ou carreira, e ainda, o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Outros considerados pertinentes pelos candidatos.

5.2 — Estão dispensados da submissão dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto anterior, os trabalhadores do Município de Valongo.

5.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

7 — O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo -se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

8 — O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.

9 — Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o estipulado no n.º 13, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

10 — O provimento dos lugares será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Valongo, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

11 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa escrita de expansão nacional e na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

12 — Composição do júri — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Marcelo Delgado, Diretor da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico, Câmara Municipal de Viseu;

1.º Vogal: Dr. José Paiva, Diretor do DJARH, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal: Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DJDEIS;

1.º Vogal Suplente: Dra. Ana Maria Santos, Diretora do DGFFC;

2.º Vogal Suplente: Eng.ª Paula Marques, Diretora do DOPM.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Valongo, 2 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)